



PROCESSO	1000067995/2018
INTERESSADO	CAU/SP e LAZZARI ARQUITETURA E URBANISMO – EIRELI
ASSUNTO	AUSÊNCIA DE REGISTRO NO CAU (PJ)
RELATOR	Cícero Pedro Petrica
DELIBERAÇÃO Nº 507/2019 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/SP), reunida extraordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no uso de suas competências que lhe conferem os Art. 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o Art. 21 da resolução Nº 22/2012 que diz: A Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica atuada que não apresentar defesa tempestiva ao auto de infração, sendo garantido amplo direito de defesa nas fases subseqüentes do processo;

Considerando a publicação, do auto de infração, no Diário Oficial da União Nº 193 em 04/10/2019;

Considerando o relatório e Voto do conselheiro Cícero Pedro Petrica no processo de fiscalização nº 1000067995/2018;

DELIBERA:

1. Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pela Manutenção do Auto de Infração, lavrado nos autos do processo Nº 1000067995/2018 com base no Art. 7º da Lei 12378/2010 em consonância com o inciso X do Art. 35 da Resolução Nº 22 do CAU/BR, que diz: X - Pessoa jurídica sem registro no CAU exercendo atividade privativa de arquitetos e urbanistas; Infrator: pessoa jurídica; Valor da Multa aplicada: 5 vezes o valor vigente da anuidade;
2. Comunicar a pessoa física ou jurídica atuada para regularizar junto ao CAU a situação que ensejou a lavratura do Auto de Infração;
3. Encaminhar esta deliberação à Secretaria Geral dos Órgãos Colegiados do CAU/SP (SGO-CAU/SP) para providências cabíveis;

Com **05 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zaparoli, Alan Silva Cury, Carlos Alberto Palladini Filho, Cícero Pedro Petrica e Paulo de Falco Epifani. **00 votos contrários, 00 abstenções.**

São Paulo, 12 de novembro de 2019.

DILENE ZAPAROLI
Coordenadora Adjunta

ALAN SIVA CURY
Membro



CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO
Membro

CÍCERO PEDRO PETRICA
Suplente

PAULO DE FALCO EPIFANI
Suplente